



INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DE 2022

*Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a implementação de Transporte especializado para idosos em situação de vulnerabilidade nos trajetos de ida e volta até o Centro Dia do Idoso.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis-GO,

O Vereador subscrevente, nos termos do art. 88, §1º, alínea "i" do Regimento Interno, que seja encaminhada Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a implementação de Transporte especializado, para atender os idosos em situação de vulnerabilidade e que encontrem dificuldades para se locomover nos trajetos de ida e volta até o Centro Dia do Idoso, a eles dedicado no Município de Anápolis.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se, na verdade, de **reiteração à Indicação nº 222/2021**, pelos mesmos motivos, a saber:

A novidade trazida pelo paradigma do Estado Democrático de Direito, e assim determinado por nossa Constituição Federal, desde seu Preâmbulo, que, embora não tenha natureza normativa constitucional, dá o tom para todo o ordenamento jurídico brasileiro, à Carta Magna submisso, foi não somente declarar constitucionalmente os direitos sociais e individuais, como fizera o Estado Liberal, mas garantir sua efetividade na vida dos cidadãos, mediante políticas públicas eficientes.

O artigo 230 da CF/88 divide entre a família, a sociedade e o Estado o "dever



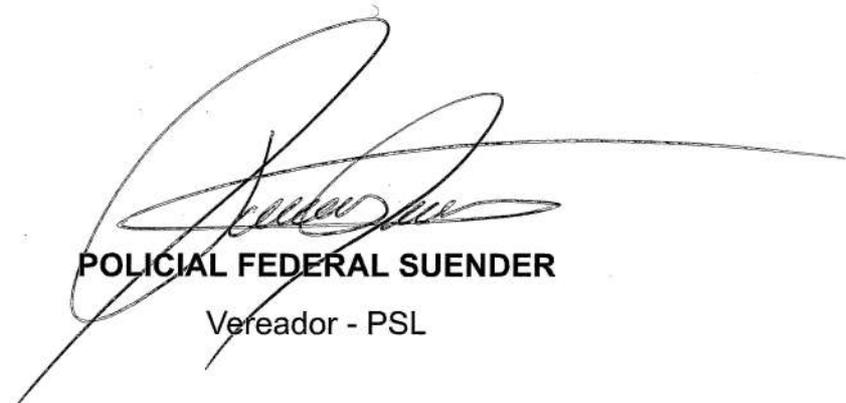
de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”. O Estado Democrático, como instituição politicamente organizada, munida do monopólio legítimo da força e demais mecanismos para viabilizar o acesso dos cidadãos aos seus direitos, recebe, portanto, a maior parte da responsabilidade.

Aos 29 de julho de 2021 foi inaugurado no setor Vila Esperança o Centro Dia do Idoso, com o objetivo de prestar assistência aos idosos mais vulneráveis de nossa cidade, para que não fiquem sem cuidados enquanto seus familiares trabalham.

No entanto, sabe-se que muitos idosos, que poderiam se beneficiar, veem-se cerceados desse direito, por não terem condições, inclusive econômicas, de se locomover até lá, por não terem condução própria ou pelas dificuldades de mobilidade impostas pela própria idade, obstaculizadas pelo transporte público.

Assim, fica evidente a legitimidade desta indicação ao Chefe do Executivo Municipal para que, além de implementar o fornecimento desse nobre serviço de assistência à parcela mais fragilizada de nossa população, viabilize também os meios necessários para que se tenha acesso a ele.

Câmara Municipal de Anápolis, 06 de de 2022.



**POLICIAL FEDERAL SUENDER**

Vereador - PSL